



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA-RS, por meio da(s) Secretaria(s) Municipal (is), situado na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, em Fagundes Varela-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados à execução das etapas clínicas necessárias à confecção de próteses dentárias, a serem realizadas pelos profissionais cirurgiões-dentistas do Município.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 1º /06/2026 ÀS 08:00 HORAS

DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 1º/06/2026 ÀS 08:30 HORAS;

A sessão Eletronica da Concorrência será realizada no seguinte endereço: AVENIDA ALFREDO REALI, Nº 300, CENTRO, Centro Administrativo – sala de licitações na data de: **1º DE JUNHO DE 2026, ÀS 08:30H**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e participarão os que cadastrados no *site*: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, e/ou pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.fagundesvarela.rs.gov.br> e quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 34451066.

Fagundes Varela/RS, 06 de abril de 2026

Neilton Carlos Conte
Município de Fagundes Varela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, de 14/12/2006 QUE SE ENQUADRE NA RECEITA FEDERAL COMO ME EPP E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, de 07/8/2014, ART 48, INCISO I E PESSOAS FÍSICAS

Município de Fagundes Varela/RS

Gabinete do Prefeito

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 1º/06/2026 ÀS 08:00 HORAS

DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 1º/06/2026 ÀS 08:30 HORAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresas para execução do objeto conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1 - DO OBJETO: A aquisição de materiais odontológicos destinados à execução das etapas clínicas necessárias à confecção de próteses dentárias, a serem realizadas pelos profissionais cirurgiões-dentistas do Município.

A presente contratação justifica-se em razão da adesão do Município ao programa de assistência odontológica, por meio de convênio firmado com o Município de Vila Flores, no âmbito do Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD), integrante da política pública Brasil Sorridente, que tem por finalidade ampliar o acesso da população aos serviços de reabilitação protética

2. CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- 3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.2.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

4.8.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.8.2. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.10. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances finais/negociados, no prazo de até 02 (duas) horas após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Agente de Contratação.

4.11. PROPOSTA

4.11.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.11.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Projeto Básico, com a indicação dos valores unitários e total com duas casas decimais, englobando os custos de tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas,

4.11.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.11.4. O preço unitário e total dos itens constantes dos Orçamentos e Composições Analíticas, deverão obedecer aos valores estabelecidos neste edital.

4.11.5. Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados, a não ser quando consignados na Ata de encerramento da Licitação.

4.11.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.11.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

4.11.8. Todas as despesas decorrentes da execução da obra, bem como os tributos Municipais (**ISSQN**), Estaduais e Federais (**FGTS e INSS**) correrão por conta da empresa vencedora do item.

4.11.9. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital e serão tidas como inexistentes inserções que contrariem as cláusulas e condições do Edital.

4.11.10. É de responsabilidade do licitante proponente, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas do objeto, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará admissão de que a documentação e preço fornecido foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

4.11.11. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre as obras, objeto desta licitação.

4.11.12. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

4.11.13. Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

4.11.14. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

4.11.15. Os serviços deverão ser executados nos prazos deverão obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro, com início após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Engenheiro responsável pelo projeto.

4.11.16. Informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (opcional).

4.11.17. Informar o nome e os dados do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.

4.11.18. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela-RS informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

Observação: Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.12.1. Após a negociação, a Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de **02 (DUAS) horas**.

4.12.2. O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período pela Agente de Contratação quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pela Agente de Contratação;
- b) a critério da Agente de Contratação.

4.12.3. A proposta de preços deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador, contendo o valor total proposto, bem como o desdobramento deste, informando a parte que se refere aos serviços e a que se refere aos materiais, expresso em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste.

a) Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no edital E SE NECESSARIO a pregoeira poderá solicitar CATALAGO/FOLDERS contendo todas as característica do objeto licitado.

b) Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

4.12.4. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

4.12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.12.7. Poderão ser admitidos, pela Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.13 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO PREÇO FINAL NEGOCIADO

Haverá um prazo de até **02 (DUAS) horas**, contados da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação

4.14 – DA GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida garantia adicional 1% (um por cento) do valor final negociado (art. 58 §1º) do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. A mesma deverá ser depositada, via transferência eletrônica: Banco: Banco do Brasil - Agência: 3115-1 - Conta: 8.261-9, Nome: PM FAGUNDES VARELA - CNPJ: 91.566893/0001-92 e será devolvida ao licitante em até 10 dia após assinatura do Contrato.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a comprovação consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

Para fins de habilitação neste edital, será aberto o prazo via Concorrência PORTA DE COMPRAS PÚBLICA, no prazo de até **2 (duas) horas**, para a licitante vencedora enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e/ou Contrato Social de Consolidação acompanhado da última Alteração Contratual, se houver devidamente registrado e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3. No caso de participação de empresas estrangeiras, o decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

5.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

5.2.2. **Prova De Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. **Prova de Regularidade Junto à Fazenda Municipal**, da sede do Licitante através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.4. **Prova de Regularidade Junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.5. **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

5.2.6. **Prova de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

5.3 - HABILITAÇÃO TRABALHISTA

5.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - (Lei 12.440/2011);

5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 - Atestado comprobatório de aptidão para fornecimento do bem compatível em características com o objeto licitado, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de que o licitante tenha fornecido o bem de boa qualidade e dentro dos prazos estipulados.

5.5.1.1 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, previstos nos artigos 42 a 45, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando **Declaração**, conforme modelo do Anexo V, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa com registro no CRC.

OBS: Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida neste item, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006

5.7 - **DECLARAÇÃO** da licitante de que não pesa contra si Declaração de Inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo VI e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93- **MODELO ANEXO VI**.

5.8 - DECLARAÇÕES FORMAIS, conforme exigência da Lei Federal 14.133/21 – **MODELO ANEXO IV**.

5.9 - Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, incluídos também o poder de receber intimação e desistir de recursos, comprovando sua posição através do ato constitutivo ou alteração que o consolide, revogando disposições anteriores, ou estatuto em vigor, conforme o caso, acompanhada da ata, ou instrumento de eleição ou designação, quando feita em separado.

5.10 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, com exceção dos tributos federais (Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social - INSS e CNDT).

5.11 - Todos os documentos emitidos pela INTERNET ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade.

5.12. - Todos os documentos deverão ser apresentados válidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

5.13 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data de realização da sessão

5.14 -. As empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:

5.14.1. Ata de Fundação;

5.14.2. Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

5.14.3. Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

5.14.4.. Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

5.14.5. Documentos de eleição de seus administradores;

5.14.6. Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

5.14.8.. Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.14.9. Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de seus ingressos na cooperativa.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>); e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>).

11.4.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.1.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3, 5.4 e 5.5, enviados após a declaração de vencedor (julgamento de proposta), serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.

13.1.1.1 As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza a Concorrência Eletrônica, Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 – DA GARANTIA

15.1 - A CONTRATADA deverá fornecer ampla garantia dos bens, inclusive contra defeito de fabricação, conforme Lei 8078/90 Código de Defesa do Consumidor – CDC, contados do recebimento da Nota Fiscal.

15.2 – Deverá estar especificada na Nota Fiscal a garantia contra defeitos de fabricação.

15.3- Para atendimento da garantia o Município não fará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

16 - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E DO RECEBIMENTO

16.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023.

a) Fica designada como Gestora do contrato a Sra. Évelin Cortellini Gasparetto, Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social.

b) Ficam designados como Fiscais do contrato o Sr. Jaime Tadeu Macário Picolo e a Sra. Makelen Mendes, ambos ocupantes do cargo de Odontólogo.

16.2 Compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

16.3 Não será aceito, no momento da entrega, material ou produto de fabricante ou especificação diversa daquela constante na proposta vencedora.

16.4 Compete ao fiscal verificar os itens recebidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do edital e da proposta, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 Os fiscais poderão recusar, total ou parcialmente, materiais que não atendam às especificações exigidas ou que sejam entregues em desacordo com as condições estabelecidas, conforme art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16.6 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à autoridade competente no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas pelo fiscal para correção das falhas ou recomendação de aplicação de penalidades.

17 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento.

17.2 Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do Município, devendo possuir prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

17.3 No ato da entrega, deverão ser colhidas as assinaturas dos responsáveis pelo recebimento nas respectivas notas fiscais, como forma de comprovação da entrega dos produtos.

17.4 Verificada qualquer desconformidade nos materiais entregues, a licitante vencedora deverá promover a substituição imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

17.5 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens íntegras e adequadas, de modo a garantir sua perfeita conservação e segurança durante o transporte.

17.6 Caberá à licitante vencedora realizar a descarga e o armazenamento dos materiais no local indicado por servidor responsável, responsabilizando-se por eventuais danos causados, devendo, ainda, aguardar a conferência pela Comissão de Recebimento.

17.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, acompanhar a entrega dos produtos.

17.8 Os materiais deverão estar em estrita conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta vencedora.

17.9 Os materiais deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às regulamentações da ANVISA, devendo possuir, quando aplicável, registro, cadastro ou comprovação de dispensa, bem como apresentar condições adequadas de fabricação, armazenamento e transporte, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos.

18 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1 O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

18.2 O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento pela contratada.

18.3 As solicitações serão encaminhadas pelo Município por meio eletrônico ou outro meio formal, contendo a descrição dos itens, quantitativos e demais informações necessárias à execução do fornecimento.

18.4 O objeto deverá ser entregue junto à Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Luiz Antônio Faccenda, nº 300, no Município de Fagundes Varela/RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

- das 8h às 11h30min;
- das 13h30min às 17h.

18.5 As entregas deverão ser previamente agendadas com o setor competente, a fim de garantir o adequado recebimento e conferência dos materiais.

18.6 O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, não implicando em aceitação definitiva, que somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

18.7 É de responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado, sem qualquer ônus adicional ao Município.

18.8 Não serão aceitos materiais:

- entregues fora do prazo estabelecido, sem justificativa formal aceita pela Administração;
- em desacordo com as especificações, marca ou qualidade exigidas;
- entregues em local ou horário diverso do estabelecido, sem prévia autorização.

18.9 Eventuais atrasos na entrega deverão ser previamente justificados pela contratada e estarão sujeitos à análise e aceitação pela Administração, podendo ensejar a aplicação de penalidades previstas no edital.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

19.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

19.2 O pagamento SERÁ, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada por servidor responsável pelo recebimento do equipamentos por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

19.4 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado pelo Setor de recebimento e fiscalização do contrato através do e-mail prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br. O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor.

19.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

19.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

19.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.9. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

19.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.11 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

ORG	FUN	SUB FUN	PROG	D	P/A	DESCR. PROGRAMA	CAT.DESP.	DESPESA	COD. DESP	REC.
0601	10	301	121	2	151	ESTRUTURA PARA BEM ATENDER AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP.MÉDICOS/	449052080000	APARELHOS, EQUIP. UT. MED., ODO., LAB E HOSP.	4447	1500 Recursos não Vinculados de Impostos
0601	10	301	62	2	115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAISSAÚDE PARA VIVER MAIS E MELHOR - ATENÇÃO	339030100000	MATERIAL ODONTOLÓGICO	5375	Recursos não Vinculados de Impostos1500

20 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

20.1. Das Obrigações da Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

20.2. Das Obrigações da Contratada

- a) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato;
- b) arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento e execução do contrato;
- c) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- d) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou perda, negligência, imperícia e/ou imprudência, causadas por seus funcionários por complicações durante o transporte inadequado dos materiais (imediato, mediato e tardio), bem como carga e descarga dos itens;
- e) fornecer os itens e quantidades de acordo com o solicitado, mantendo a qualidade e conformidade com este Edital;
- f) atender de imediato a solicitação de troca de mercadorias, solicitada pela CONTRATANTE.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Edital.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.25. Toda empresa participante deverá, antes da cotação de preços, tomar ciência de todos os anexos constantes do presente Edital.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portalecompraspublicas.com.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos materiais e pessoais provocados a seus empregados ou a terceiros, relacionados com a obra, provenientes da culpa ou dolo da Contratada. Fica, desde logo, assegurado ao Município neste contrato, o direito de regresso contra a Contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

23.5. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- ANEXO I – Ficha Cadastral
- ANEXO II – ETP E TR
- ANEXO III – Modelo de proposta de preços
- ANEXO IV – Declarações – Lei Federal 14.133/21
- ANEXO V – Declaração de enquadramento como ME ou EPP
- ANEXO VI – Declaração de inidoneidade
- ANEXO VII – Declaração de visita ao local da obra
- ANEXO VIII – Minuta de contrato administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

23.6. Também constitui anexo a este edital o projeto básico com as planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronograma de execução.

23.7. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08 h às 11:45 e das 13:30 h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua/Avenida Alfredo Reali, n.º 300, em Fagundes Varela, fone (54) 3445 1066.

23.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fagundes Varela, 06 de abril de 2026.

Nelton Carlos Conte
Município de Fagundes Varela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

FICHA PARA CADASTRO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____
Atividade Principal: _____
Município: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Fone: _____
Enquadramento : () ME () EPP () LTDA
Nome da Instituição Bancária: _____ Agência nº _____ Conta nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: (quando for o caso)

Nome: _____ Registro. CREA/CAU nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (REPRESENTANTE):

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____
Início da representação legal: ____/____/_____
Endereço: _____
Município: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Fone: _____

Declaramos que acompanham, em anexo, os documentos solicitados para cadastro.

Local: _____, Data: ____/____/____

Assinatura do responsável legal da empresa
C/CARIMBO E CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO III – MODELO PROPOSTAS FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:		E-mail:
Nome do Banco:	Nº Agência:	Nº Conta Bancária:
Nome da pessoa p/ contato:		

OBJETO: A aquisição de **materiais odontológicos** destinados à execução das etapas clínicas necessárias à confecção de próteses dentárias, a serem realizadas pelos profissionais cirurgiões-dentistas do Município.

ITEM	Descrição do produto	Quantidade	Vlr UN.	Vlr Total	Marca
1	Afastador Labial Branemark,	02 UN			
2	Alginato Tipo I, De Presa Rápida E Tixotrópico: Ideal para prótese; estável dimensionalmente por até 9 dias em um pacote plástico bem fechado; Proporção: 1 colher rasa de pó para 15ml de água; Tempo de espatulação: 30 segundos; Presa em boca: pelo menos 1 minuto; Inteligência virtual: apresenta uma mudança de cor inteligente. Ao final do tempo da espatulação, a cor do produto estará rosa e ao atingir sua presa, quando a moldeira deve ser retirada da boca do paciente, estará branco. De 15 a 30 minutos depois da moldagem ser retirada da boca, o material volta à cor rosa para facilitar ao laboratório a visualização dos detalhes; Resistência, cópia e precisão: possui maior resistência ao rasgamento e fidelidade de cópias. Também molda com precisão detalhes de até 25 microns; Vazamentos: permite até dois vazamentos da mesma impressão e é estável dimensionalmente por até 9 dias; Rendimento: cada pacote rende em média 35 moldagens de arcadas superiores (com 2 colheres de pó); Dust-free: rápida absorção de água para uma mistura fácil, homogênea e sem bolhas de ar. Preferencialmente com sabor	08 UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

	menta. Embalagem Pacote 500gr				
3	Bloco de papel para espatulação 15 x 7,5 cm. Embalagem 50 folhas	05UN			
4	Broca carbide tungstênio nº 1511 vermelha. haste em aço inox. tamanho: 14mm; formato: agulha. corte: cruzado médio.	02 UN			
5	Broca tungstênio maxicut nº 1251 média material da parte ativa: carboneto de tungstênio. material da haste: aço inox. indicação: para corte e desgaste extra grosso e grosso. lâminas: distância maior entre as lâminas. tipo de corte: agressivo. indicação: para corte e desgaste extra grosso e grosso. lâminas: distância maior entre as lâminas. tipo de corte: agressivo.	02 UN			
6	Broca tungstênio maxicut nº 251 grossa material da parte ativa: carboneto de tungstênio. material da haste: aço inox. indicação: para corte e desgaste extra grosso e grosso. lâminas: distância maior entre as lâminas. tipo de corte: agressivo.	02 UN			
7	Broca tungstênio minicut nº 1520/13mm tronco cônica/79. material da parte ativa: carboneto de tungstênio. material da haste: aço inox. indicação: para obter lisura. lâminas: distância menor entre as lâminas.	02 UN			
8	Cera 7 rosa em lâminas: embaladas individualmente. comprimento: 140 mm. largura: 70 mm. espessura: 1,7 mm Embalagem 08 laminas	05 UN			
9	Cera periférica nº 7 rosa. Embalagem 28 bastões	05 UN			
10	Cera utilidade vermelha. macia e com excelente flexibilidade, com adesão e resistência para manuseio no trabalho. Embalagem com 5 lâminas, de 220g	04UN			
11	Cuba de borracha para alginato. confeccionada em borracha. capacidade: até 400ml; tamanho médio.	04 UN			
12	Disco carburundum 38 x 0,6mm	10 UN			
13	Espátula lecron nº 5 – material: aço inox 5mm. tamanho: 17cm. possui uma ponta em forma de faca, com uma lâmina afiada e curva.	02 UN			
14	Espátula para gesso de inox com cabo plástico - medidas: 19,5cm x 2,2cm.	02 UN			
15	Espátula plástica para alginato	02 UN			
16	Faca para gesso - lâmina de aço 304 e cabo de plástico	01 UN			
17	Gesso pedra especial tipo iv. alta resistência e baixa expansão. espatulação facilitada. pasta	08 UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

	fluída. não necessita de vibração. bom tempo de atividade nos moldes. menor consumo de água. blend de componentes. mínima expansão de presa. micro granulado. Embalagem pote 01 kg				
18	Gesso pedra tipo iii – excelente resistência mecânica; fácil espatulação; maior resistência mecânica;	05 UN			
19	Godiva godibar verde. Embalagem com 15 bastões	02 UN			
20	Kit com 10 moldeiras inox adulto perfuradas: produzidas em aço inox autoclavável. Embalagem com 10 unidades	02 UN			
21	Lamparina de inox a álcool	01 UN			
22	Mandril para discos de carborundun – peça de mão	02 UN			
23	Medidor de pó e líquido para alginato. Embalagem com 1 colher medidora para pó + 1 medidor de água graduado em níveis	02 UN			
24	Micro motor lb100. oferece a opção de utilização do pedal no acionamento do motor ou acionamento contínuo através da chave liga/desliga. possui controlador de velocidade, um botão p/ inverter a rotatividade, rolamentos blindados de alta tecnologia, acompanha peça reta (não autoclavável) e a peça reta autoclavável (opcional). utiliza micromotores e rolamentos blindados de alta tecnologia que dispensam a necessidade de lubrificação. seus modelos possuem rotações de 0 á 30.000 rpm com baixo nível de ruído e vibração e acionamento direto ou por pedal. dispensam à necessidade de lubrificação. torque5ncm aceita contra-ângulos (padrão intra - norma iso 3964). voltagem: bivolt automático (110v / 220v)	01 UN			
25	Pasta zinco-enólica. composição: eugenol, óxido de zinco, resina mineral, óleo vegetal e corante. com presa rápida de aproximadamente 2 a 3 minutos após a aplicação na moldeira e inserção na boca do paciente. Kit com 1 pasta base de 60g e 1 pasta aceleradora de 60g				
26	Polidor de acrílico ultra technique bastão pm bastão amarelo fino. alta resistência mecânica. estabilidade de cor. baixa liberação de calor. facilidade de uso. Embalagem com 1 unidade				
27	Polidor de acrílico ultra technique bastão pm bastão cinza grosso alta resistência mecânica. estabilidade de cor.	01 un			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

	baixa liberação de calor. facilidade de uso.				
28	Polidor de acrílico ultra technique bastão pm bastão verde médio. alta resistência mecânica. estabilidade de cor. baixa liberação de calor. facilidade de uso.	01 un			
18	Gesso pedra tipo iii – excelente resistência mecânica; fácil espatulação; maior resistência mecânica;	05 UN			
19	Godiva godibar verde. Embalagem com 15 bastões	02 UN			
20	Kit com 10 moldeiras inox adulto perfuradas: produzidas em aço inox autoclavável. Embalagem com 10 unidades	02 UN			
21	Lamparina de inox a álcool	01 UN			
22	Mandril para discos de carburundun – peça de mão	02 UN			
23	Medidor de pó e líquido para alginato. Embalagem com 1 colher medidora para pó + 1 medidor de água graduado em níveis	02 UN			
24	Micro motor lb100. oferece a opção de utilização do pedal no acionamento do motor ou acionamento contínuo através da chave liga/desliga. possui controlador de velocidade, um botão p/ inverter a rotatividade, rolamentos blindados de alta tecnologia, acompanha peça reta (não autoclavável) e a peça reta autoclavável (opcional). utiliza micromotores e rolamentos blindados de alta tecnologia que dispensam a necessidade de lubrificação. seus modelos possuem rotações de 0 á 30.000 rpm com baixo nível de ruído e vibração e acionamento direto ou por pedal. dispensam à necessidade de lubrificação. torque5ncm aceita contra-ângulos (padrão intra - norma iso 3964). voltagem: bivolt automático (110v / 220v)	01 UN			
25	Pasta zinco-enólica. composição: eugenol, óxido de zinco, resina mineral, óleo vegetal e corante. com presa rápida de aproximadamente 2 a 3 minutos após a aplicação na moldeira e inserção na boca do paciente. Kit com 1 pasta base de 60g e 1 pasta aceleradora de 60g	06 UN			
26	Polidor de acrílico ultra technique bastão pm bastão amarelo fino. alta resistência mecânica. estabilidade de cor. baixa liberação de calor. facilidade de uso. Embalagem com 1 unidade	02 UN			
27	Polidor de acrílico ultra technique bastão pm bastão cinza grosso alta resistência mecânica. estabilidade de cor. baixa liberação de calor. facilidade de uso.	02 UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

28	Polidor de acrílico ultra technique bastão pm bastão verde médio. alta resistência mecânica. estabilidade de cor. baixa liberação de calor. facilidade de uso.	02 UN			
29	Resina acrílica auto polimerizável pó cor 61. Embalagem frasco com 78 g	01 UN			
30	Resina acrílica auto polimerizável pó rosa. Embalagem frasco com 78 g	01 UN			
31	Resina acrílica autopolimerizável líquido: produto composto de acetona, ácido cianídrico e álcool metílico. Embalagem com 60 ml	02 UN			
32	Vibrador de gesso. possui potenciômetro para uma melhor escolha do nível de vibração; bandeja removível para facilitar a limpeza após o trabalho; tensão elétrica: 110v / 220v com chave seletora - bivolt; frequência: 50/60hz; potência: 40w; diâmetro: 180mm com área útil da bandeja de 125mm.	01 UN			
33	Peça reta. para ser usada com micro motor de encaixe borden (2 furos); * spray para refrigeração por condução interna; * sistema de encaixe da peça reta universal intra; * esterilizável em autoclave até 135°C; * acoplamento borden; * baixa rotação; * mínimo de 5.000 rpm - máximo de 20.000 rpm; * sistema de fixação de broca de giro de anel; * refrigeração externa; * transmissão 1:1.	01 UN			
34	Saco plástico 5cmx23cm . fabricado com polietileno de alta densidade embalagem com 1000 unidades. Embalagem com 1000 unidades	05 UN			
35	Ponta tipo inserto ultrasson perio saevo kit com 5. Kit com 05 Unidade	01 KIT			
36	Ionômero de vidro restaurador cápsulas. Caixa com 50 cápsulas. 1 dose SDI cor A2	02 CX			

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de execução: _____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições, exigência e prazos estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ
Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026
DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º, sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026 que:

- 1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.
- 2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e reconhecemos ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital.
- 5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 8- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

Local e data.

Local e data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ
Representante legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Objeto: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal

Assinatura do responsável técnico contábil
C/Registro do CRC

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

DECLARAÇÕES

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, por intermédio de seu Representante Legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, declara sob as penas de lei que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei 14.133/21, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira bem como declaro que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ
Representante legal